

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO PROCESSO DE LICITAÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar destinado ao atendimento de estudantes das redes municipal e estadual de ensino regular, durante o ano letivo de 2025.
- 1.2 Em anexo segue planilha com quantitativo, valores e descritivo referente ao objeto deste termo.

1.3 A contratação se enquadra como:

Serviço comum	Serviço contínuo	х
Fornecimento comum	Fornecimento contínuo	
Serviço comum de engenharia	Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra	
Serviço especial de engenharia	Serviço especial (não de engenharia)	
Obra especial	Obra comum	

- 1.4 O prazo da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.3 O prazo de vigência desta contratação para eventuais contratos decorrentes da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, na forma do art.105 da Lei n.14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação se encontra fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

Tem-se como necessidade a ser atendida ofertar transporte escolar aos alunos das redes municipal e estadual de ensino, garantindo sua frequência regular às escolas, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A contratação de empresa justifica-se para atender à demanda local, principalmente de estudantes residentes em áreas rurais e distantes das escolas, assegurando o acesso à educação de forma segura e eficiente.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa prestadora de serviço de transporte terceirizado é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente considerando o grande número de alunos que residem em localidades distantes do município, como Pericó, Despraiado, São João de Pelotas e Santa Isabel. Essa medida visa garantir acessibilidade e segurança no transporte, otimizar a gestão de pessoal e reduzir custos com manutenção e combustível dos veículos pertencentes a frota municipal.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração

Os requisitos de contratação encontram-se especificados no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega/prestação do serviço:

- 5.1 O prazo de execução dos serviços de transporte, objeto desta licitação, será a partir da emissão da solicitação de fornecimento até 15/12/2025;
- 5.2 O veículo transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e viceversa:
- 5.3 Cabe a Prefeitura determinar os pontos de cada linha;
- 5.4 As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas;
- 5.5 Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura;
- 5.6 Não será admitida qualquer reivindicação por motivo de medição equivocada da linha;
- 5.7 A Contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;
- 5.8 A Contratada estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.

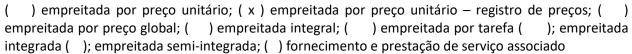
Validade dos produtos:

5.9 Bens perecíveis? () Sim. O prazo de validade não poderá ser inferior a: (x) Não.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Regime de execução:



6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, atuando, inclusive, de maneira preventiva, rotineira e sistemática, observando se o contrato está sendo fielmente cumprido pela CONTRATADA;



Secretaria Municipal de Administração

- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Ficam designados como Gestor (a) de Contrato e fiscal (is) para esta contratação:

Gestor:

Nome: Daliane De Souza Antunes Unemiya	
Cargo: Gestora de Convênios e Contratos	Matrícula: 14682
E-mail: gestaocontratos@saojaoquim.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Adriano da Silva	
Cargo: Diretor do Transporte Escolar	Matrícula: 14799
E-mail: transporteescolar@saojoaquim.edu.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Fabiano Padilha	
Cargo: Assistente Técnico Pedagógico da SMECD	Matrícula: 9025
E-mail: fabiano@saojoaquim.edu.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Luciana Silva Souza Miguel	
Cargo: Professora	Matrícula: 1255
E-mail: luciana@saojoaquim.edu.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Luciana Zandonadi da Rosa	
Cargo: Professora	Matrícula: 9326
E-mail: lucianazandonadi@saojoaquim.sc.gov.br	

- 6.5 As funções a serem desempenhadas pelo (a) Gestor (a) do Contrato e pelo (s) fiscal (is) estão definidas no Decreto Municipal n° 595/2023.
- 6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.7 As diretoras das escolas municipais e estaduais que recebem alunos do transporte escolar terceirizado deverão encaminhar mensalmente, relatório do transporte escolar junto com a listagem dos alunos que utiliza o transporte, atestando assim a frequência dos estudantes.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento do objeto:

7.1 O objeto será recebido *provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.



Secretaria Municipal de Administração

- 7.2 O *recebimento definitivo*, a ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.
- 7.3 No caso de obras e serviços, tanto o recebimento provisório, quanto o definitivo, deverão ser feitos mediante termo detalhado;
- 7.4 Aplica-se para fins de recebimento, o disposto nos §§1° ao 6° do art.140 da Lei n. 14.133/2021.

Do prazo de liquidação:

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez dias) úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Das condições para liquidação da despesa:

- 7.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
- 7.7 A nota fiscal deverá conter descrição resumida do objeto, número da licitação, número do contrato, e outros que julgarem convenientes, a qual não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
- 7.8 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- 7.9 O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;
- 7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 7.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.12 Constatada irregularidade da CONTRATADA quanto ao disposto acima, a Gestora de Contratos deverá ser comunicada para que providencie a sua notificação, por escrito, para fins de regularização.
- 7.13 Recebida à nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

Do prazo e critérios de pagamento:

- 7.15 Para fins de pagamento, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021, a Administração seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recurso;
- 7.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da liquidação da despesa;
- 7.16.1 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
- 7.16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Secretaria Municipal de Administração

7.16.3 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.16.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Da forma de pagamento:

- 7.18 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.18.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Do reajuste dos preços:

- 7.19 Os preços dos contratos firmados serão reajustados após o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimativo da licitação.
- 7.20 No caso de aplicação do reajuste será utilizado o índice IPCA ou índice que vier a substituí-lo após 12 (doze) meses de sua assinatura, verificada a vantagem econômica e o interesse do Município, divulgado pelo IBGE.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 MODALIDADE LICITATORIA:
() Concurso
() Concorrência
() Credenciamento
() Diálogo competitivo
() Leilão
(x) Pregão
() Pré-qualificação
() Procedimento de manifestação de interesse
8.2 FORMA DE JULGAMENTO:
O critério de seleção do fornecedor adotado será o <i>menor preço unitário ofertado</i> , conforme preço estimado;
O critério de seleção do fornecedor adotado será o <i>maior desconto ofertado;</i>
O critério de seleção do fornecedor adotado será o <i>maior retorno econômico</i> ;
O critério de seleção do fornecedor adotado será a <i>melhor técnica ou conteúdo artístico</i> ;



O critério de seleção do fornecedor adotado será o <i>maior lance</i> ;
O critério de seleção do fornecedor adotado será a <i>melhor proposta após diálogo competitivo</i> ;
Outro:

8.3 Requisitos de habilitação do fornecedor:

a) Habilitação Jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- Empresário Individual: registro comercial;
- Sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto ou portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- *Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Capacidade técnica:

(x) Apresentar declaração assinada pelo responsável da licitante de que, se vencedor, comprovará os requisitos presentes em legislação específica, conforme descritos abaixo, para veículos e motoristas, no prazo assinalado.

8.4 Documentos para apresentar após homologação (vencedores)

8.4.1 Após a homologação do certame, as empresa vencedoras deverão apresentar a seguinte documentação complementar dos veículos e motoristas, no prazo de assinatura da ata de registro de preços (5 dias úteis) ou outro prazo que vier a ser estabelecido, mediante justificativa, pelo departamento competente:

8.4.2 Documentação complementar dos VEÍCULOS/EMPRESA (Apresentar junto à Secretaria de Educação);

- a) Seguro contra sinistros para passageiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro, comprovado através de apólice;
- b) Aprovação em inspeção veicular semestral obrigatória, para atestar a conformidade dos equipamentos obrigatórios e de seus sistemas de segurança e complementares, comprovada mediante apresentação do Certificado Semestral de Inspeção Veicular Escolar (CSIVE) semestralmente órgão estadual de trânsito (art. 2°, inc. II, da Portaria n.º 0654/DETRAN/ASJUR/2020);



Secretaria Municipal de Administração

- c) Autorização do DETRAN;
- d) Cópia certificado do tacógrafo (para condução de veículos acima de 04 passageiros);
- e) Cópia do CRLV do (s) veículo (s) da proposta, com ano de fabricação a partir de janeiro de 2006 e Registro do veículo no órgão de trânsito, como transporte de passageiros, ou lotação, se for o caso (art.136, I do CTB);
- f) Em se tratando de veículos sublocados a empresa licitante deverá apresentar o contrato de sublocação ou declaração formal do proprietário do (s) veículo(s), com firma reconhecida, autorizando a indicação/disponibilidade do (s) veículo (s) para execução dos serviços;
- g) Relação de veículos e motoristas para cada linha.

8.4.3 Documentação dos MOTORISTAS (apresentar junto à Secretaria de Educação):

- a) Cópia do documento de identidade ou CNH, comprovando ter idade superior a 21 (vinte e um) anos art. 138, I CTB;
- b) Comprovação do vínculo do motorista com a empresa, telefone e endereço do motorista;
- c) Cópia da CNH, comprovando possuir habilitação de categoria "D" (para condução de veículos acima de 4 passageiros) e categoria "B" (para condução de veículos até 4 passageiros) – art.138, II CTB;
- d) Certidão de Registro de CNH, comprovando não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses – art. 138, IV do CTB, alterado pela Lei n.14.071/2020;
- e) Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores - art. 329 CTB;
- f) Cópia do certificado do curso para condutores de veículos de Transporte Escolar (para condução de veículos acima de 4 passageiros) – art.138, V CTB.
- *OBS.1: É condição INDISPENSÁVEL para a contratação de qualquer das empresas vencedoras, para dar início ao transporte escolar, a comprovação da documentação acima.
- *OBS.2: Se a empresa deixar de comprovar, no prazo assinalado, qualquer das condições acima, será cancelado o seu registro da ata, ficando sujeita às penalidades legais.
- c) Regularidade fiscal, social e trabalhista: Nos termos do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- d) Capacidade Econômico-Financeira:
- (x) Certidão negativa de falência e concordata.

ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 9.1 Valor estimado: R\$ 10.436.812,24 (dez milhões quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos e doze reais e vinte e quatro centavos).
- Compras e serviços em geral? (x) Sim () Não.

A despesa foi estimada conforme art. 23, §1° da Lei n. 14.133 de 2021:



I - Painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



Secretaria Municipal de Administração

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
VI - pesquisa em notas fiscais eletrônicas da base de dados do município, desde que, sejam utilizadas no mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor preço;
9.3 Obras e serviços de engenharia? () Sim (x) Não 9.4 Outras informações:
a) Metodologia de cálculo aplicada:
() menor preço
() mediana
() média
(x) outra: reajuste anual do valor do ano passado pelo índice IPCA, conforme planilha anexa.
b) Caso tenha assinalado a média, algum preço foi desconsiderado do cálculo, por quê?
() Não se aplica, pois a média não foi utilizada para o cálculo.
() Sim. Justifique:
() Não.
c) Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, considerando que a pesquisa de preços deve seguir uma ordem preferencial, foi utilizado o primeiro parâmetro (item I)?
(x) Não se aplica, pois não se trata de obra ou serviço de engenharia.
() Sim.
() Não. Justifique:
() Parcialmente. Justifique:
() Parcialmente. Justifique:d) A pesquisa contemplou, no mínimo, três preços?



(x) Sim.	
() Não. Justifique:	

(\
() Não. Justifique:
10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Dotação 32 — recursos 5001/5044/5062 Dotação 33 — recursos 5044/5062 Dotação 30 — recursos 5005/5044 Dotação 31 — recurso 5001
11 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP
Há itens/lotes ou valor global até R\$ 80 mil reais? (x) Sim, preencher abaixo. () Não.
Esta contratação será exclusiva para empresa que possui porte de MEI ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art.48, I e art.49, IV da Lei Compl. n° 123/2006;
Esta contratação não será exclusiva para ME/EPP, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006). Justificativa:
A contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n° 123/2006)
Há itens/lotes ou valor global (conforme forma de julgamento) acima de R\$ 80 mil reais? (x) Sim, preencher abaixo. () Não.
Esta contratação terá cota para ME/EPP, no percentual de %, conforme art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006.
Não se aplica a separação de cotas, prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.
Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006). Justificativa:
Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, pois a contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n° 123/2006). Justificativa:



Secretaria Municipal de Administração

Verificar se as hipóteses abaixo estão presentes para não aplicação da exclusividade para ME/EPP, então assinalar se for o caso (art. 4° da Lei n. 14.133/21):
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte:
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte:
III - não se aplica.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Manter durante a vigência da ata de registro, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 12.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 12.3 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 12.4 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 12.5 Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 12.6 Prestar o serviço no prazo previsto;
- 12.7 A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite (conforme o período correspondente a cada linha) e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas;
- 12.8 A licitante vencedora manterá a continuidade dos serviços mesmo que possa vir a ter danos ou problemas mecânicos no veículo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Joaquim;
- 12.9 A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos;
- 12.10 Salvo por motivo de força maior, se não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que, previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta;



Secretaria Municipal de Administração

- 12.11 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- 12.12 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato;
- 12.13 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- 12.14 A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito;
- 12.15 Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";
- 12.16 O Contratado transportará única e exclusivamente alunos autorizados pela Secretaria de Educação, sendo vedado o transporte de passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) nos horários previstos para o transporte escolar, obrigando-se ainda a promover o embarque e desembarque de alunos nos locais pré-determinados;
- 12.17 A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo quando a serviço da Prefeitura do Município de São Joaquim, devidamente identificado com o seguinte dizer "TRANSPORTE ESCOLAR" (para veículos acima de 4 passageiros);
- 12.18 A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em cada semestre, durante a execução do contrato, estando o pagamento vinculado à apresentação deste documento, assim como as demais exigências de habilitação;
- 12.19 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar e manter SEGURO contra sinistros para passageiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro durante a vigência do contrato;
- 12.20 A CONTRATADA deverá fornecer o nome, endereço e telefone do motorista do veículo;
- 12.21 Caso a linha ultrapasse a quantidade da capacidade de passageiros do veículo licitado, o transportador deverá informar à Secretaria de Educação e ao fiscal de contrato, que irão analisar a possível troca e providenciar os tramites para que isso ocorra;
- 12.22 Sempre que o contratado substituir o veículo licitado, deverá solicitar autorização expressa da Secretaria de Educação, e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais e contratuais para o Transporte escolar, sob pena de multa por descumprimento parcial do contrato;
- 12.23 A licitante vencedora não poderá transferir a responsabilidade pela execução do serviço;
- 12.24 Adaptar o veículo quanto à obrigatoriedade dos educandos com 04 anos na Educação Infantil;
- 12.25 Seguir as medidas do Plano de Contingência Municipal, conforme Diretrizes do Transporte Escolar;
- 12.26 Os veículos do Transporte Escolar devem ser adaptados para alunos portadores de necessidades especiais.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Secretaria Municipal de Administração

- 13.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues ou serviços executados;
- 13.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada;
- 13.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato:
- 13.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.6 Aplicar as sanções administrativas legais, quando se fizerem necessárias;
- 13.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

	São Joaquim, 12 de março de 2025		
Adriano da Silva Fiscal da contratação	Daliane de Souza Antunes Umemiya Gestora de Convênios e Contratos		
Jéssica Borges Varela Servidora responsável pela elaboração do TR E ETP	Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz Secretária Municipal de Educação		



Fabiano Padilha	Luciana Silva Souza Miguel		
Fiscal da contratação	Fiscal da contratação		
Luciana Zandonadi da Rosa			
Fiscal da contratação			
Lespacho do Prefeito Municipal:			
AUTORIZA-SE o prosseguimento da licitação	descrita neste Termo de Referência. Data// 2025.		



TERMO DE JUSTIFICATIVA QUANTO AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

A contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar destinado ao atendimento de estudantes das redes municipal e estadual de ensino regular, durante o ano letivo de 2025, objeto do Documento de Formalização de Demanda n° 17/2025, se enquadra como:

Jéssica Borges Varela				
				
	São Joaquim, 12 de março de 2025.			
pela Secre	taria da Educação ocorre de forma constante e ininterrupta.			
Ju	stificativa: Trata-se de fornecimento contínuo, uma vez que o serviço de transporte fornecido			
() não contínuo			
(:	x) contínuo			
	quanto à regularidade no fornecimento:			
	permitido pela Lei nº 14.133/2021.			
	entos técnicos avançados ou especializados. Assim, ele é classificado como serviço comum,			
Ju	stificativa: O serviço consiste em transportar estudantes em rotas específicas, sem requerer			
() Obra especial			
() Obra comum			
() Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra			
() Serviço especial de engenharia			
() Serviço comum de engenharia			
() Serviço especial			
(:	x) Serviço comum			
() Fornecimento de bens especiais			
() Fornecimento de bens comuns			



TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar destinado ao atendimento de estudantes das redes municipal e estadual de ensino regular, durante o ano letivo de 2025, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 01/2025, **SERÁ EXIGIDO:**

(x) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II da Lei n° 14.133/2021.

Justificativa: a Administração Pública precisa ter um mínimo de condição financeira para entrega/prestação do objeto, por isso, a exigência assinalada acima.

São Joaquim, 12 de março de 2025.

Jéssica Borges Varela



TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar destinado ao atendimento de estudantes das redes municipal e estadual de ensino regular, durante o ano letivo de 2025, objeto do Documento de Formalização de Demanda n° 17/2025, foram exigidos os seguintes requisitos de qualificação técnica, que seguem justificados conforme exige o art. 18, IX da lei n. 14.133/21:

(x) Apresentar declaração assinada pelo responsável da licitante de que, se vencedor, comprovará os requisitos presentes em legislação específica, conforme descritos abaixo, para veículos e motoristas.

Documentação da empresa/veículos:

- a) Seguro contra sinistros para passageiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro, comprovado através de apólice;
- b) Aprovação em inspeção veicular semestral obrigatória, para atestar a conformidade dos equipamentos obrigatórios e de seus sistemas de segurança e complementares, comprovada mediante apresentação do Certificado Semestral de Inspeção Veicular Escolar (CSIVE) semestralmente órgão estadual de trânsito (art. 2°, inc. II, da Portaria n.º 0654/DETRAN/ASJUR/2020);
- c) Autorização do DETRAN;
- d) Cópia certificado do tacógrafo (para condução de veículos acima de 4 passageiros).
- e) Cópia do CRLV do (s) veículo (s) da proposta, com ano de fabricação a partir de janeiro de 2006 e Registro do veículo no órgão de trânsito, como transporte de passageiros, ou lotação, se for o caso (art.136, I do CTB);
- f) Em se tratando de veículos sublocados a empresa licitante deverá apresentar o contrato de sublocação ou declaração formal do proprietário do(s) veículo(s), com firma reconhecida, autorizando a indicação/disponibilidade do(s) veículo(s) para execução dos serviços;
- g) O veículo deverá apresentar pintura lateral quando a serviço da Prefeitura do Município de São Joaquim, devidamente identificado com o seguinte dizer "TRANSPORTE ESCOLAR" (para veículos acima de 4 passageiros);

Obs.: os requisitos que não se referirem a documentos serão verificados a partir de vistoria do veículo.

Documentação dos motoristas:

- a) Cópia do documento de identidade ou CNH, comprovando ter idade superior a 21 (vinte e um) anos art. 138, I CTB;
- b) Comprovação do vínculo do motorista com a empresa, telefone e endereço do motorista;
- b) Cópia da CNH, comprovando possuir habilitação de categoria "D" (para condução de veículos acima de 4 passageiros) e categoria "B" (para condução de veículos até 4 passageiros) art.138, II CTB;
- c) Certidão de Registro de CNH, comprovando não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses art. 138, IV do CTB, alterado pela Lei n.14.071/2020;



Secretaria Municipal de Administração

d) Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores - art. 329 CTB;

e) Cópia do certificado do curso para condutores de veículos de Transporte Escolar (para condução de veículos acima de 4 passageiros) – art.138, V CTB.

Justificativa: A exigência da documentação citada tem como objetivo garantir a segurança, a qualidade do serviço prestado e o cumprimento das normas legais, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e em regulamentações complementares. A obrigatoriedade do seguro contra sinistros (mínimo de R\$ 50.000,00 por passageiro) visa assegurar a cobertura de eventuais danos aos usuários, conferindo proteção aos estudantes e suas famílias. A inspeção veicular semestral obrigatória e a emissão do Certificado Semestral de Inspeção Veicular Escolar (CSIVE), conforme art. 2º, inc. II, da Portaria n.º 0654/DETRAN/ASJUR/2020, garantem que os veículos estejam em conformidade com os padrões de segurança e funcionamento, prevenindo acidentes. O registro dos veículos como transporte de passageiros (art. 136, I, do CTB) e a apresentação do certificado do tacógrafo, quando aplicável, asseguram que as especificações técnicas dos veículos atendam à legislação vigente. A pintura lateral com a identificação "TRANSPORTE ESCOLAR" promove a visibilidade e identificação do serviço, contribuindo para a segurança viária.

Quanto à documentação dos motoristas, a exigência de idade mínima de 21 anos (art. 138, I, do CTB) e habilitação nas categorias "D" ou "B", conforme o tipo de veículo (art. 138, II, do CTB), reforçam a qualificação técnica necessária. A certidão de registro de CNH, comprovando a ausência de mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses (art. 138, IV, do CTB, alterado pela Lei n. 14.071/2020), é fundamental para atestar a conduta responsável do motorista. Além disso, o curso específico para condutores de transporte escolar (art. 138, V, do CTB) e a certidão negativa de antecedentes criminais (art. 329 do CTB) garantem a capacitação e idoneidade do condutor, protegendo os estudantes e promovendo um ambiente seguro. Essas exigências estão alinhadas com os princípios da segurança, eficiência e legalidade na prestação do serviço público, resguardando o interesse público e a proteção dos usuários do transporte escolar municipal.

São Joaquim, 12 de março de 2025.

Jéssica Borges Varela			



Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Considerando o disposto no §2° do art. 17 da Lei n. 14.133/21 que "as licitações serão realizadas

preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que

motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo", apresenta-se a

justificativa a seguir para a contratação de transporte escolar para o ano letivo de 2025, objeto do

Documento de Formalização de Demanda nº 17/2025, por meio de licitação a realizar-se na forma

PRESENCIAL.

Justificativa: O processo licitatório em questão visa à contratação de objeto que, por suas

características, costuma se limitar aos fornecedores locais (todos os mais de 50 fornecedores atuais são

locais). Dentre as características que poderiam ser citadas, destaca-se a necessidade diária e contínua

do serviço, iniciando-se, muitas vezes, cedo pela manhã e findando à tarde com a entrega dos alunos.

Também, pode-se mencionar o fato de grande parte do transporte ocorrer no interior, ou seja, estradas

rurais, onde o conhecimento das localidades torna-se essencial. E, por último, não menos relevante, é o

fator do porte dessas empresas, na sua maioria, microempreendedores individuais, com hipossuficiência

técnica para o uso de tecnologias. Assim, entende-se justificada a realização de licitação presencial, a

qual deverá ser gravada em áudio e vídeo, com posterior juntada da gravação ao processo (art. 17, §5°

Lei n. 14.133/21).

São Joaquim, 12 de março de 2025.

Jéssica Borges Varela



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

MAPA DE RISCOS SIM NÃO NÃO SE APLICA Constatação de Ocorrência Risco Medida Recomendável ETP - Análise de apenas uma das soluções de Caracterização de direcionamento da Χ Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação mercado existentes licitação Descontinuidade da solução antes da Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a ETP - Adoção de tipo de solução obsoleto ou Χ Administração consequir desfrutar do próximo da obsolescência fim de indicar solução mais moderna. investimento feito na solução Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a ETP - Utilização de especificações técnicas Dificuldade de encontrar referências de Χ fim de indicar solução com especificações técnicas iá utilizadas não comuns no mercado preços em contratos públicos sempre que estas atenderem a suas necessidades. Diminuição da competição nas licitações Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, ETP - Não parcelamento da solução mesmo com apresentação de justificativa expressa quanto à Χ por não permitir que empresas auando for viável especializadas participem da licitação necessidade de agrupamento de itens Falta ou sobra de produtos/serviços, ETP - Quantitativo necessidade de aditivos ou supressões, Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, Χ com readequação dos quantitativos. () subestimado ou () superestimado perda da economia de escala, desperdício de recursos Ausência de documentos comprobatórios da Orçamento estimado em valor não Solicitação ao responsável e juntada dos documentos no pesquisa de preços realizada conforme art. Х condizente com os precos de mercado processo 23, da Lei nº 14.133/21 e decreto municipal Estimativa inadequada de preços Х Sobre preco ou licitação deserta Secretaria/órgão requisitante deve reformular a pesquisa) subestimado ou () superestimado Risco de a licitação em vigor finalizar sem Atraso na solicitação de abertura de Orientar prazo mínimo para solicitação de abertura de Χ nenhum fornecedor habilitado procedimento licitatório processo licitatório. Dificuldades de execução, podendo Ausência de estipulação da forma de Inclusão da forma de execução do objeto no ETP e/ou Termo Χ gerar custos de transporte/envio do bem execução do objeto de Referência ou equipamento. Ausência de acompanhamento e de Falta de indicação no ETP do fiscal do Solicitação ao setor requisitante que indique o servidor que será Χ fiscalização concomitante à execução contrato designado fiscal do contrato do contrato Cláusula contratual prevendo a responsabilidade exclusiva do Obieto referente à atividade terceirizada que Possibilidade de acionamento iudicial da contratado, bem como previsão da exiaência de Administração por danos a funcionário equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações Х possa ocasionar riscos de acidentes de técnicas do termo de referência, bem como, fiscalizar e exigir o trabalho ou danos a terceiros terceirizado ou a terceiros uso de EPIs pelos funcionários terceirizados. Responsável: Secretária de Educação Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz Cargo: Assinatura: Data: 12/03/2025